DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Sexta-Feira, 03 de Junho de 2022 - Edição nº 202

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 0032/2022: "Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências."

- PORTARIA Nº 0033/2022: "Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo comissionado de DIRETOR DE ESPORTES e dá outras providências."

- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022: "Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação em TSD nas ruas do Município de Maetinga conforme convênio 0588/2022 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 0032/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Maetinga,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **VANDIMAR DOS SANTOS ELISEU**, para o cargo de Diretor Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 06.06.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga, em 03 de junho de 2022.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 0033/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo comissionado de DIRETOR DE ESPORTES e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município de Maetinga,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **ALEXANDRE AMARAL DA SILVA**, para o cargo de Diretor de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06.06.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga, em 03 de junho de 2022.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0086/2022

OBJETO:	**Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação em TSD nas ruas do Município de Maetinga conforme convênio 0588/2022 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga.**
REGIME DE EXECUÇÃO:	Preço Global
TIPO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Naomar Alcântara, 41, centro MAETINGA – BA
HORA, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14:00hs. do dia 20 de junho de 2022.

I. DA COMUNICAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do **MUNICIPIO DE MAETINGA - BAHIA**, designada pela **Decreto nº 002/2022** publicado no Diário Oficial do Município, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para os serviços de assessoria e consultoria referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Naomar Alcântara, 41, centro MAETINGA – BA.

II. DO OBJETO:

Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação em TSD nas ruas do Município de Maetinga conforme convênio 0588/2022 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga.

III. DO ESTATUTO JURÍDICO:

A presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, em regime de Execução por preço global, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.° 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º 9.648, de 27.05.98.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.
4.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução dos serviços contratados:
a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) Servidor Público pertencente à Administrativa Pública, direta ou indireta, bem como membros da Comissão de Licitação.
d) Empresa sob suspensão de participação em licitação, bem como empresa declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
e) Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

CREDENCIAMENTO

- Reputa-se credenciada junto a comissão de licitação a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo V, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA,** exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1. – **DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

5.1.2. – **DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
- TOMADA DE PREÇOSPÚBLICA Nº 001/2022
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

VI. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se à presente licitação, a empresa poderá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou acompanhada do seu original para conferência, de cada documento abaixo, devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado, distinto da proposta financeira. (OBS: **A documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação.**)

6.1 **DA DOCUMENTAÇÃO:**

6.1.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f - Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

6.1.2 **DA REGULARIDADE FISCAL:**

a) - **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
b) - **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – C.R.F;
c) - **PROVA DE REGULARIDADE** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Certidão Negativa de Débito – CND;
d) - **PROVA DE REGULARIDADE** com as Fazendas;

- **Federal:** Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.
- **Estadual:** Certidão Negativa de Débito.
- **Municipal** do local de domicílio da empresa.

e) - **C N D T - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
f) Alvará de Funcionamento

As certidões "Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social" e "Certidão Negativa de Tributos Federais", poderão ser substituídas pala Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

6.1.3 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-BA, somente quando da assinatura do Contrato. (averbação)
b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.1.4 **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

Apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.
b) DEMONSTRAR, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

b.3) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0{,}60$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5 deste Edital, onde:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável em Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível em Longo Prazo
AT - Ativo Total
c) - RELAÇÃO DO MONTANTE DOS VALORES das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:
c.1) A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação:

$$I = \frac{PL - C}{Cf} \times 100 \geq 10$$

Onde:
PL = Patrimônio Líquido;
C = Capital mínimo exigido para licitar;
Cf= Montante dos compromissos financeiros já assumidos (saldos dos contratos em vigor) com esta Secretaria e outros órgãos da Administração Pública dos Municípios, dos Estados e da União, referentes à contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas, relacionados pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.
c.2) O patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica ou o domicílio da pessoa física, respectivamente.
e) Certidão Simplificada com capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor ao valor base/Obra, integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, ou seja. (Esta certidão não tem prazo de validade)
f) DECLARAÇÃO de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo contido no anexo VI.
g) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados por membro da C.P.L, mediante a apresentação do original ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial (em página inteira, para informações sobre a imprensa oficial, caderno, página da publicação, etc.), para agilizar os trabalhos de análise da documentação pela CPL.
h) O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180(cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
i)- Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante. As declarações deverão mencionar o objeto da licitação e/ou a licitação em questão.
j) A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo constar, da última página, um "Termo de Encerramento".
k) A licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação; aquele que apresentar incompletos ou sem conformidade às exigências do presente instrumento, será automaticamente julgado inabilitado e terá sua proposta financeira devolvida, fechada.
l) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

VII. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1- A proposta deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, e conter:
a) NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE;
b) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

c) PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E RESUMO DE ORÇAMENTO: deverão ser apresentados no papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela Secretaria de Administração e Finanças de MAETINGA - BAHIA (Anexo IX), bem como contendo expressamente os itens a seguir:
c.1) A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços.
c.2) A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços.
c.3) Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas.
c.4) Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
c.5) Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.
c.6) A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.
c.7) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP.
c.8) Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região.
d) PREÇO GLOBAL: deve ser representado pelo valor fixo e irreajustável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.
d.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos.
d.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.
e) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
f) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo IV).
g) COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo VII).
h) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Deverá ser apresentado um cronograma de cada item do resumo do edital, bem como o cronograma geral da obra, que devem obedecer rigorosamente o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de MAETINGA.
i) PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: imediatamente após a ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de MAETINGA, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado/União.
j) DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL pela empresa e rubrica em todas as vias.
k) O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente pela contratada informando código da agência e número da conta corrente da licitante.
7.2 - NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile.
7.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.
7.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

7.5 - Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.
7.6 - A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
7.7- A empresa enquadrada como EPP deverá apresentar Declaração de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP – empresa de pequeno porte, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.
8.2- Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

IX. DA PROCURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1- A licitante deve comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo Diretor ou Sócio com respectivos poderes, ou por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular, **com firma reconhecida**, vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.
9.2- Em hipótese alguma será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrega dos invólucros de n.º 01 e 02.
9.3- Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, para verificação dos documentos neles contidos, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão para que sejam rubricados.
9.4- Em seguida a Comissão, analisadas os questionamentos, procederá à abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS FINANCEIRAS**.
9.5- Abertas as Propostas Financeiras as mesmas serão lidas, devendo os proponentes rubricá-las folha por folha, na presença da CPL que também as rubricará.
9.6- Das fases de habilitação e abertura das Propostas Financeiras será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrência que interessarem ao julgamento da Licitação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10- À Comissão Permanente de Licitação cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva considerando que:
10.1- A proposta estará em julgamento desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial do Município/Estado/União.
10.2- Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.
10.3- Esta licitação é do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.
10.4- E o **REGIME DE EXECUÇÃO** da contratação será por preço unitário.
10.5- A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.
10.5.1- Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.
10.5.2- No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
10.5.3- O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

10.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todas as licitantes convocadas.
10.7- A licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pela contratada serão obrigatoriamente honradas, sob pena de rescisão.
10.8- Em qualquer fase da licitação a CPL poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
10.9- Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:
a) Não atenda as exigências do Edital ou esteja em desacordo a Lei.
b) Apresentar preço unitário excessivo manifestamente inexeqüível de acordo com o art. 48, *inciso* II da *Lei Federal* nº 8.666/93. Limite máximo global desta licitação.
c) Apresentar preços unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3º da Lei supra).
d) Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do edital.
e) Deixar de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA;
10.10- Os preços unitários, parciais, total e global cotados pelas licitantes, terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais necessárias para a total execução do serviço, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldades de cada serviço, independentemente da frente de execução.
10.11- A planilha de quantitativos e preços será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma, retificando-se apenas as eventuais incorreções de operações aritméticas para o julgamento pelo valor exato corrigido, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).
11.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
11.3- Se houver urgência, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax, carta e e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.
11.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.
11.5- A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a reclamação ou indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

XII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1- A Administração se reserva o direito de, nos termos da *Lei n.º 8.666 / 93,* em seu *art. 49:*
a) Revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
b) Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1- Os recursos para a presente licitação estão previstos no *capítulo V, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.*

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

13.2- Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, sito à Praça Naomar Alcântara, 41, Centro, MAETINGA – BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17h00min.
13.3- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

14- O Edital e seu(s) anexo(s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

14.1- **DA ASSINATURA E DURAÇÃO:**
14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos, localizado sito à Praça Naomar Alcântara, 41, centro - MAETINGA – BA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, imediato após convocação oficial para assinatura do contrato.
14.2.2 – **Prazo do Contrato**: até 12 (doze) meses.

14.2- **DA PRORROGAÇÃO:**
14.2.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

14.3- **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**
14.3.1- Os serviços serão contratados pela forma de execução direta, no regime de execução por preço global, fixo e irreajustável, na forma da Lei.

14.4- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
14.4.1- A CONTRATADA obrigar-se-á a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Ata de Registro/contrato
d) - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
d.1) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

14.5- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
14.5.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.
14.5.1.2 - Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.
14.5.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.
14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

14.6- **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
14.6.1- Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, após ATESTO do setor de Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**.
14.6.2- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

14.7- **DA FONTE DE RECURSOS:**
14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:
1021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
449051-OBRAS E INSTALACOES

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

14.8- **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
14.8.1- O processo de execução dos serviços será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos serviços sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.
14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.
14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
14.8.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.9- **DA INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:**
14.9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: equipamentos, pessoal, taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.

14.10- **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**
14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.11- **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**
14.11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

14.12- **DO FORO:**
14.12.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.
15.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.
15.4- Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) Valor orçado pela Administração.
15.5- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b** do subitem
15.6, será exigida, para assinatura do contrato, PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL**,** dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitatório, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

15.7- Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente, mantendo-se o mesmo horário e local.
15.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.9- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA.
15.10- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.
15.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.12- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA.
15.13- O contrato a ser firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.
15.14- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da firma.
15.15- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.
15.16- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.
15.17- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, dirigindo-se ao Setor de Licitações e Contratos. Telefone: (77) 3472-2137 das 8:00h às 12:00h.
15.18- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.
15.19- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
15.20. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:
I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM 01 FOLHA;
II. MINUTA CONTRATUAL;
III. CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURAS COM 01 FOLHA;
IV. MODELO DE COMPOSIÇÕES DE LEIS SOCIAIS COM 02 FOLHAS;
IV. 1 HORISTAS
IV. 2 MENSALISTAS
V . MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF;
VII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM 02 FOLHAS;
VIII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS COM 01 FOLHA;
IX. PLANILHA ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

Maetinga (BA), 31 de maio de 2022.

_____
Edna Lopes Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___

MAETINGA (BA) _____/_____/_____,

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Naomar Alcântara, 41, centro
MAETINGA – BA

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a Tomada de Preços n.º 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, que objetiva a **Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação em TSD nas ruas do Município de Maetinga conforme convênio 0588/2022 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga**, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço do Lote _____ R$ - (_____)
03) - Prazo de Validade _____ dias;
04) - Condições de Pagamento: De acordo com o Edital

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

_____
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0086/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
CONTRATO Nº /00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA CONFORME CONVÊNIO 0588/2022 - CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MAETINGA**, RELATIVAS À **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA** E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, com sede na Praça Naomar Alcântara, 41, centro, em MAETINGA, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º **13.284.641/0001-67**, representado pela Sra. Prefeita Municipal Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, casada, residente e domiciliado em Matinga - Bahia**,** Estado da Bahia; e de outro, a empresa _____, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na _____ nº, bairro _____, em _____, neste Estado do Par), CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, representado pelo senhor **(nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato)**, brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade n.º _____/SSP-___ e do CPF n.º _____, domiciliado na cidade de _____, neste Estado do Bahia, com residência na _____, bairro _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a Tomada de Preços nº 001/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - BAHIA, publicada na Página Eletrônica da Prefeitura Municipal de Maetinga, em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado da Bahia, Diário Oficial da União e no mural da Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Exm.º Senhor Prefeito do Município de MAETINGA – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação em TSD nas ruas do Município de Maetinga conforme convênio 0588/2022 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga,** de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, especificações técnicas, projetos anexos e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 O serviços serão realizadas na forma de **EXECUÇÃO DIRETA**, pelo **REGIME DE PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 A CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **R$** _____ (_____), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA.
6.2- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.
6.3- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.
6.4- A CONTRATADA deverá anexar à fatura as Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, além da planilha dos serviços executados no mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução do serviço.
Obs: Prazo de Contrato do Serviço: xxx (xxxx) meses contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:
1021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
449051-OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução integral dos serviços ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do serviço pela **CONTRATANTE**.
10.2 A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes do serviço, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a **SUBCONTRATADA** está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do serviço, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

exceder a 50% (cinquenta por cento) do serviço. Mesmo havendo subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável pelo serviço junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as conseqüências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;
13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O processo de elaboração dos serviços, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE;
14.2 A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;
14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
14.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas os serviços, comunicará o fato à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA** da **CONTRATANTE**, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE,** dispor das mesmas;
15.2 Ficará a cargo da Comissão:
a) Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída o serviço nos exatos termos contratados;
b) Entendendo não oferecerem os serviços condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
c) Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando os serviços apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
b) Na execução dos serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;
c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
d) A aceitação do serviço não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – PREEFITURA MUNICIPAL DE MAETINGA -BA

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município/União, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:

19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

MAETINGA (BA), _____ de _____ de _____.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita
CONTRATANTE

_____
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___/

CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURA N.º	**NOME DO DOCUMENTO**	**Data de Vencimento**
NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO		
01	Relação de empregados da obra	
02	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
03	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/BA	
NAS DEMAIS FATURAS/MEDIÇÕES		
04	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
05	Recibo assinado em duas vias	
06	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o n.º do Contrato/OES correspondente	
07	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
08	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa	
09	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MAETINGA	
10	Cópia da Nota de Empenho	
11	Cópia de rescisão contratual de funcionários se for o caso	
ÚLTIMA FATURA		
12	CND – do INSS	
13	CRS – do FGTS	
14	Declaração do construtor que executou as obras especificando as áreas construídas em conformidade com a alínea "i.7", do contrato-PRO-CRED	
15	Termo de Recebimento Definitivo	
16	Caução	

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___

IV.1 HORISTAS TAXA DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO **Mensalista**	
%	**%**
A.1	Previdência Social
A.2	Fundo de Garantia por tempo de serviço
A.3	Salário Educação
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)
A. Total dos Encargos Sociais Básicos	
B.1	Repouso Semanal e Feriados
B.2	Auxílio-enfermidade (*)
B.3	Licença-paternidade (*)
B.4	13º Salário
B.5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra / outras dificuldades (*)
B. Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"	
C.1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A.2 +(A.2 x B)]
C.2	Férias (indenizadas)
C.3	Aviso Prévio indenizado (***) (*)
C. Total dos Encargos Sociais que NÃO recebem as incidências de "A"	
D.1	Reincidência de A sobre B
D.2	Reincidência A sobre C.3
D. Total das Taxas das Reincidências	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

MAETINGA (BA),____ de_____ de xxxx

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(em papel timbrado da firma)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexiste em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

MAETINGA (BA), ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
A. BONIFICAÇÃO	(A)=	**%**
B. DESPESAS INDIRETAS	(B)=	%
B.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE	(1)=	%
B.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	(2)=	%
B.2.1. Mão-de-Obra Indireta		%
B.2.2. Materiais de Consumo Administrativo		%
B.2.3. Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio		%
B.2.4. Medicina e Segurança do Trabalho		%
B.2.5. Segurança Patrimonial		%
B.2.6. Viagens/fretes/transportes		%
C DESPESAS FISCAIS	(C)=	%
C.1 PIS		%
C.2 ISS		%
C.3 COFINS		%
***BDI = { (1+A) X (1+B) / (1-C)} – 1** **TOTAL TAXA DE B.D.I.** **OBS: É OBRIGATÓRIO A UTIIZAÇÃO DA FÓRMULA ACIMA NO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA PELA LICITANTE.**		**%**

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (CONTINUAÇÃO)

Observações:
1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho, podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.

2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:

- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
- Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.

3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas.

4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

- PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/___

CUSTO UNITÁRIO					
PMRL	UND		NAT. DO SERVIÇO		
DESCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT	
MATERIAL					
MÃ0-DE-OBRA					
ENCARGOS SOCIAIS					
TOTAL PARCIAL					
B.D.I					
TOTAL GERAL					

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/__

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	MAETINGA BAHIA						**BDI :**		24,23%	**DATA:**	
LOCAL:	RUAS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA						**REFERÊNCIAS:**		SINAPI		janeiro-22
EXTENSÃO TOTAL (m^2):	12.739,23								ORSE		janeiro-22
MAETINGA BAHIA											
ITEM	**CÓDIGO**	**BANCO**		**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QTDE.**	**PREÇO UNIT.**		**PREÇO UNIT. C/ BDI**		**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**										
1.2	51	ORSE	S	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m^2	6,00	R$	407,97	R$	506,82	R$ 3.040,92
1.1	99064	SINAPI	S	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m^2	12.739,23	R$	0,49	R$	0,61	R$ 7.770,93
	10528	ORSE	S	ALUGUEL MENSAL DE ÁREA	MÊS	6,00	R$	549,16	R$	682,22	R$ 4.093,32
										TOTAL DO ITEM 1.0	**R$ 14.905,17**
2	**PAVIMENTAÇÃO**										
2.1	101127	SINAPI	S	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m^3	1.918,92	R$	11,69	R$	14,52	R$ 27.862,72
2.2	100577	SINAPI	S	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m^2	12.739,23	R$	1,11	R$	1,38	R$ 17.580,14
2.3	96388	SINAPI	S	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m^3	1.910,89	R$	11,41	R$	14,17	R$ 27.077,31
2.4	2592	ORSE	S	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m^2	9.594,59	R$	10,89	R$	13,53	R$ 129.814,80

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

2.6	97807	SINAPI	S	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m^2	9.594,59	R$ 25,63	R$ 31,84	R$ 305.491,75
2.8	93590	SINAPI	S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m^3xkm	79.934,45	R$ 0,67	R$ 0,83	R$ 66.345,59
								TOTAL DO ITEM 2.0	**R$ 574.172,31**
3.0				**URBANIZAÇÃO**					
3.1	1	COMPOSIÇÃO	S	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	2.620,53	38,00	47,21	123.715,22
3.2	94990	SINAPI	S	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m^3	157,23	783,47	973,30	153.033,71
3.3	12436	ORSE	S	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (RAMPA DE ACESSIBILIDADE)	m^3	22,77	783,47	973,30	22.158,54
3.4	101094	SINAPI	S	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m^2	60,45	158,02	196,31	11.866,94
								TOTAL DO ITEM 3.0	**R$ 310.774,41**
4.0				**SINALIZAÇÃO**					
4.1	12695	ORSE	S	Placa indicativa em chapa de aço nº 18, tratada, revestida com película totalmente refletiva, padrão dnit, incluso barrote para	und.	20,00	249,88	310,43	6.208,60

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

				fixação - fornecimento e instalação					
4.2	2555	ORSE	S	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und.	26,00	108,93	135,32	3.518,32
4.3	11688	ORSE	S	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	131,03	28,57	35,49	4.650,13
								TOTAL DO ITEM 4.0	**R$ 14.377,05**
								VALOR	**R$ 768.381,98**
								BDI	**R$ 145.846,96**
								VALOR TOTAL	**R$ 914.228,94**

OBRA:	MAETINGA BAHIA
LOCAL:	BAIRRO ALTA DA SALGADA
EXTENSÃO TOTAL (m²):	12.739,23

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Peso	Valor das Obras	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
		%	Serviços (R$)	Valor gasto	Valor gasto	Valor gasto	Valor gasto	Valor gasto	Valor gasto
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,63%	14.905,17	14.905,17					
2.0	PAVIMENTAÇÃO	62,80%	574.172,31	95.695,38	95.695,38	95.695,38	95.695,38	95.695,38	95.695,38
3.0	URBANIZAÇÃO	33,99%	310.774,41	51.795,73	51.795,73	51.795,73	51.795,73	51.795,73	51.795,73
4.0	SINALIZAÇÃO	1,57%	14.377,05	2.396,18	2.396,18	2.396,18	2.396,18	2.396,18	2.396,18
TOTAL	SIMPLES	100,00%	914.228,94	164.792,47	149.887,29	149.887,29	149.887,29	149.887,29	149.887,29
	ACUMULADO VALOR	100%	914.228,94	164.792,47	314.679,76	464.567,06	614.454,35	764.341,64	914.228,94
	ACUMULADO %	100%		18,03%	34,42%	50,82%	67,21%	83,61%	100,00%

Maetinga – Bahia, ___ /____/_____

_____
Assinatura e Carimbo

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: 52D8443EC8-41F756F04D-14A140EAA5-4DAC238C98